

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 039, de 03 de agosto de 2026.**

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS

Prot. Rec. Nº: 254/2026**PROTOCOLADO**Em: 18.08.2026 às: 16:13

SECRETARIA

"Autoriza o poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Associação Comunitária Hospitalar de Aratiba – ACHA, e dá outras providências."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere Lei, envio para a apreciação o seguinte Projeto de Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio na área da saúde, com a Associação Comunitária Hospitalar de Aratiba – ACHA, para execução de consultas especializadas, cirurgias e procedimentos eletivos de média complexidade, através de profissionais médicos especializados na área de oftalmologia.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0701 - SECRETARIA DA SAÚDE - ASPS**1324** - AMP CONVENIOS AT BASICA DE MÉDIA COMPLEX**335041000000** - CONTRIBUIÇÕES**RED: 323**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL (RS), 03 de agosto de 2026.

Adriane Perin de Oliveira
Prefeita Municipal





EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei Municipal tem por objetivo obter autorização legislativa para que o Município possa celebrar Convênio com a Associação Comunitária Hospitalar de Aratiba – ACHA, visando propiciar à população de Nonoai-RS a garantia de atendimento médico hospitalar para os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município, na área Oftalmologia.

Para tanto, propõe-se a formalização do presente Convênio, a vigorar a partir de 1º de agosto de 2026, cuja Minuta segue em anexo para conhecimento dos Nobres Senhores Vereadores.

Diante do exposto, solicitamos a análise do presente pleito pelos Nobres Vereadores, esperando que este tenha seu acolhimento junto à esta Casa Legislativa.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL (RS), 03 de agosto de 2026.

Adriane Perin de Oliveira
Prefeita Municipal





MINUTA CONVÊNIO Nº...../2026

CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NONOAI-RS E ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA HOSPITALAR DE ARATIBA – ACHA PARA A EXECUÇÃO DE ATENDIMENTOS DE OFTALMOLOGIA.

O MUNICÍPIO DE NONOAI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Padre Manuel Gomez Gonzales, 509, centro, Nonoai-RS., inscrito no CNPJ sob nº91.567.974/0001-07, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 026.979.929-01, residente e domiciliada neste Município de Nonoai - RS doravante denominado **PRIMEIRO CONVENIENTE** e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA HOSPITALAR DE ARATIBA – ACHA**, sociedade sem fins lucrativos, filantrópica, cadastrada no CNPJ nº 90.868.449/0001-69, registrada na Secretaria do Trabalho e Ação Social do Estado sob nº 13.679, declarada de utilidade pública municipal pela Lei nº 791/92 e de utilidade pública Estadual, nº 753/92-84, com sede à Rua Santo Granzotto, nº 346, município de Aratiba, RS, por representação legal da sua Presidente, Sra. Neuza Fátima Munaro Appelt, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 671.327.900-72, portadora da RG nº5029068912 /SSP/RS, residente e domiciliada em Linha Sarandi, Aratiba, RS, de ora em diante denominada SEGUNDA CONVENIENTE, firmam entre si o presente Termo Convenial, na base autorizatória da Lei Municipal nº....., de de de 2026, com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente CONVÊNIO tem por finalidade a execução, pela SEGUNDA CONVENIENTE, de consultas especializadas, cirurgias e procedimentos eletivos de média e alta complexidade, através de profissionais médicos especializados na área de OFTALMOLOGIA, mediante a contribuição pecuniária devida pela PRIMEIRA CONVENIENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto deste TERMO CONVENIAL subsume-se na execução de até nº25 (vinte e cinco) Consultas Eletivas mensais em média, e de até nº 10 (dez) Procedimentos e Cirurgias média mês e exames, pela SEGUNDA CONVENIENTE, através de profissionais médicos especializados na área de OFTALMOLOGIA mediante autorização prévia da PRIMEIRA CONVENIENTE. Sendo que os atendimentos já contemplados pelo SUS seguem normalmente, sem aporte de recursos por parte do Município.





Os atendimentos deverão ser realizados de acordo com a necessidade, tendo prioridade de execução as de maior urgência, comprovadas através da emissão do Laudo Médico específico, o qual deverá ser apresentado à Secretaria Municipal da Saúde, que autorizará a consulta ou procedimento cirúrgico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR A SER REPASSADO

A PRIMEIRA CONVENIENTE repassará à SEGUNDA CONVENIENTE, pela execução de cada consulta e ou procedimento cirúrgico, com valores segundo parâmetro Contrato Serviços SUS, os seguintes valores:

- a) **Consulta pré-operatória com exames de:** Tonometria, Mapeamento de Retina, Biometria, Topografia de Córnea, P.A.V (Acuidade Visual), Microscopia Especular no valor de R\$ 196,38 (cento e noventa e seis reais com trinta e oito centavos).
- b) **Procedimentos Cirúrgico**, incluso custos hospitalares, material e medicamentos, serviços médicos, consulta e exames pós-operatório do dia seguinte, Tonometria e Biomicroscopia F.O), das seguintes cirurgias:
 - Facoemulsificação (Cirurgia de Catarata) R\$ 2.073,09 (dois mil, setenta e três reais e nove centavos);
 - Cirurgia de Palpebra R\$ 2.400,32 (dois mil e quatrocentos reais com trinta e dois centavos);
 - Cirurgia de Pterígio ou Tumor de Palpebra (exérese de Calázio) o valor de R\$ 1.309,29 (um mil, trezentos e nove reais com vinte e nove centavos);
 - Procedimentos de Yag Laser o valor de R\$ 272,80 (duzentos e setenta e dois reais com oitenta centavos).
 - Injeção Intra-vítreo monocular R\$ 1.309,29 (um mil, trezentos e nove reais, vinte e nove centavos), sendo que neste valor o paciente deverá trazer a medicação.
- c) **Revisão de 7 dias**, incluindo Consulta, exames de Tonometria, Mapeamento de Retina e Paquimetria no valor de R\$ 130,85 (cento e trinta reais com oitenta e cinco centavos);
- d) **Revisão de 30 dias**, incluindo Consulta mais exames de Tonometria, Mapeamento de Retina, Microscopia Especular, Paquimetria e Acuidade Visual por R\$ 130,85 (cento e trinta reais com oitenta e cinco centavos).





e) **Exames especializados:**

Item	Especificação exame	Valor unitário por exame
01 UN	Biometria óptica Ultrassônica	R\$ 196,70
01 UN	Campo Visual Compimetria	R\$ 205,07
01 UN	Microcospia Specular	R\$ 227,89
01 UN	Ceratoscopia Craneana	R\$ 170,32
01 UN	Curva Tensional Diária com Curva Tensional Diária com Sobrecarga Hídrica	R\$ 197,85
01 UN	OCT mácula	R\$ 313,84
01 UN	OCT Disco Papilar Glaucoma	R\$ 313,84
01 UN	Paquimetria	R\$ 161,94
01 UN	Retinografi, Angiografia Fluoresceínica	R\$ 253,02
01 UN	Acuidade Visual	R\$ 66,06

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o quinto (5º) dia útil após a entrega da fatura junto ao setor de empenho do Município, constando a relação de serviços do mês transcorrido.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A SEGUNDA CONVENIENTE realizará prestação de contas comprobatória da execução dos atendimentos médicos hospitalares, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, fornecendo à PRIMEIRA CONVENIENTE, a





relação completa dos pacientes atendidos, com a descrição dos atendimentos realizados, data de consulta ou cirurgia, valores serviços médico, anestesista e hospital conforme acordo acima.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente convênio dar-se-á a contar de 01 de agosto de 2026 a 31 de julho de 2027. Podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, ocasião em que os valores pactuados poderão ser reajustados com base no índice IPCA para o período correspondente ou por outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONVENIAL

O presente convênio poderá ser rescindido nos casos de inadimplência das cláusulas firmadas por ambos os convenientes, e, no caso da cláusula quinta, pela ausência da apresentação da Prestação de Contas e ainda a não prestação dos serviços descritos nos itens anteriores pela entidade conveniada beneficiada, com as incidências das penalidades previstas na legislação (Lei nº14.133/2021).

CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS

As despesas do presente convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0701 - SECRETARIA DA SAÚDE - ASPS
1324 - AMP CONVENIOS AT BASICA DE MÉDIA COMPLEX
335041000000 - CONTRIBUIÇÕES
RED: 323

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

O presente convênio poderá ser alterado por acordo do conveniente mediante termo aditivo específico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou excepcionais não previstos neste convênio, serão consultados aos convenientes e resolvidos conforme disposto na Lei nº14.133/2021 e alterações posteriores.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

O Foro da Comarca de Nonoai-RS, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas do presente convênio.

E, para que surta seus efeitos jurídicos, as partes ratificam o presente Termo de Convênio, em 02 (quatro vias), de igual teor e forma.

.....RS, de de 2026.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal.
PRIMEIRO CONVENENTE.

NEUZA FÁTIMA MUNARO APPELT

Presidente da ACHA.
SEGUNDA CONVENENTE.

Suellen Oliviera Moreira
Secretária Municipal da Saúde

